Of. nº 149/2021 São Francisco de Assis, 15 de abril de 2021.

Exmº. Sr.
Antonio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de lei Nº 17/2021

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº 17/2021 que autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial ,para custear despesas não previstas no orçamento.

Justificamos o referido Projeto de lei com a finalidade de adquirir equipamentos de proteção individual (EPIS) para os profissionais da saúde conforme plano de aplicação para o investimento de recursos para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da atenção psicossocial.

Segue anexo o plano de aplicação, Resolução nº 002/2021 que trata sobre a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, Portaria GM/MS nº 3.350, detalhe do pagamento.

Certo de contar com a pronta aprovação dos projetos de Lei, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 19/04/2021
Nº: 9320 Fls: 06
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI nº 17/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2021.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 28.305,00 (vinte e oito mil trezentos e cinco reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 02 10 305 0134 1.058 009 33903000 MATERIAL DE CONSUMOR$28.305,00

Projeto/Atividade: 1.058 COVID

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior:

A transferência pela união, através do Ministério da Saúde para enfrentamento da Pandemia do Covid-19 para desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da atenção psicossocial (RAPS) , conforme portaria MS nº.3350/2020.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PLANO DE APLICAÇÃO PARA INVESTIMENTO DE RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), NO CONTEXTO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) DECORRENTE DO COVID-19 PORTARIA MS 3.350, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

TIPO DE RECURSO: CUSTEIO

ANO DA PROPOSTA: 2020

RECURSO TOTAL: R$ 28.305,00

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	Enfrentamento à COVID-19	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) para os Profissionais da Saúde	R$ 28.305,00
		Total:	**R$ 28.305,00**

São Francisco de Assis, 09 de fevereiro de 2021.

Leonardo Pilar
Secretário Municipal da Saúde
CPF: 022.196.340-51
São Francisco de Assis

LEONARDO PILAR
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 15/1993, de 30 de abril de 1993.

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 e as medidas de prevenção e controle de infecções adotadas pelo Estado e municípios, que devem ser implementadas em todas as repartições públicas e privadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55. 820 de 04 de abril de 2021, combinado com o Decreto 55.799 de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.19/2021, que estabelecem medidas complementares de prevenção ao Contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito da administração do Poder Executivo Municipal, na bandeira vermelha e dá outras providências.

CONSIDERANDO a apresentação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Plano de Aplicação, da Portaria Nº 3.391 – Incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Especializada, no enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor total de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) para a aquisição de equipamentos para gabinete odontológico (autoclave, lavadora ultrassônica, compressor, Cart. Odontológico, etc);

CONSIDERANDO a apresentação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Plano de Aplicação, da Portaria Nº 3.350 – Investimento de recursos para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da atenção psicossocial (RAPS), no contexto do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) decorrente do COVID-19, no valor total de R$ 28.305,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinco reais) para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade dos membros do conselho, e representados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. João Daltro Monteiro, os Planos de Aplicação de recursos apresentados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica dispensada, por ora, a obrigatoriedade de apresentação dos referidos planos de aplicação em reunião presencial do CMS, seguindo os decretos e orientações das autoridades públicas.

João Daltro Monteiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Francisco de Assis

PORTARIA GM/MS Nº 3.350, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS às pessoas com transtornos mentais, aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social e assistência adequada no contexto da Covid-19, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, declarada pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput será destinado aos entes federativos que possuírem Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) habilitados e regularmente custeados pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem como objetivo, qualificar as ações ofertadas pelos CAPS com vistas à minimização dos impactos relacionados à ESPIN decorrente da Covid-19, observadas, ainda, as seguintes orientações:

I - fortalecer, ampliar e qualificar articulações e pactuações da rede de cuidado intersetorial, a fim de absorver e assistir as demandas decorrentes dos impactos da epidemia;

II - propiciar a reaproximação do serviço com a comunidade, restabelecendo os vínculos de cuidado junto ao usuário;

III - dimensionar os impactos decorrentes da epidemia na comunidade e usuários dos CAPS, a fim de prestar suporte pontual, escuta e orientação qualificadas, além de colher informações que possam subsidiar as estratégias de cuidado a serem oferecidas no período de transição e pós epidemia;

IV - fortalecer o propósito do CAPS em estabelecer conexões com usuários, familiares, grupos e instituições territoriais, in loco, de modo a delinear potenciais recursos comunitários que possam servir ao incremento do cuidado em saúde mental;

V - estimular ações de busca ativa por meio de visita domiciliar aos usuários dos CAPS e seus familiares, por ações de articulação da rede intra e intersetorial disponível em cada território; e

VI- orientar a reformulação e ampliação das práticas de cuidado do serviço, durante o período de transição no distanciamento social ou após o período de quarentena.

Parágrafo único. Compreende-se como busca ativa o deslocamento da intervenção terapêutica para o contexto social ou espaço em que o sofrimento se constitui, quais sejam os espaços de convívio mais apropriados às condições da comunidade, levando-se em conta as restrições e cuidados preventivos necessários ao contexto de emergência de saúde pública.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido, de forma automática e em parcela única, considerando o quantitativo de CAPS habilitados e regularmente custeados pelo Ministério da Saúde, na competência financeira da data da publicação desta Portaria, e corresponderá aos seguintes valores, dispensada a publicação de portaria de adesão:

I - R$ 28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais) para a modalidade CAPS I;

II - R$ 33.086,25 (trinta e três mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para a modalidade CAPS II;

III - R$ 84.134,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais) para modalidade CAPS III;

IV - R$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais) para modalidade CAPS i;

V - R$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais) para modalidade CAPS AD;

VI - R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para modalidade CAPS AD III; e

VII - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para modalidade CAPS AD IV.

Art. 4º Para fins de monitoramento será observado o registro dos seguintes procedimentos no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS):

I - atendimento domiciliar para pacientes de centros de atenção psicossocial e ou familiares - código nº.030.108.02.40 -

II - promoção de contratualidade no território - código nº 030.108.0356 e;

III - ações e articulação de redes intra e intersetoriais - código nº 030.1080259.

Art. 5º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria está sujeito a devolução pelos entes beneficiados nos casos em que não houver registro dos procedimentos estabelecidos no art. 4º, no periodo de 6 (seis) meses após a data da publicação desta Portaria, para cada CAPS habilitado e regularmente custeado pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos previstos nesta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento definidos nesta Portaria.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Estaduais, Municipais e Distrital de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, CV70 - COVID-19 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020, em parcela única, no valor de R$ 99.225.578,00 (noventa e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

RS	431190	Porto Alegre	2264293	CAPS II INFANTO JUVENIL CENTRO CASA HARMONIA	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R$ 32.130,00
RS	431090	Porto Alegre	2264378	CAPS II ADULTO CENTRO	M	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	431490	Porto Alegre	6265434	CAPS II ALCOOL E DROGAS SCS	M	CAPS AD	619	R$ 39.780,00
RS	431390	Porto Alegre	6290124	CAPS III ALCOOL E DROGAS IAPI	M	CAPS AD III	635	R$ 165.600,00
RS	431490	Porto Alegre	6497734	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II CAPS II ADULTO	M	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	431490	Porto Alegre	6638988	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I CAPS I INFANTIL	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R$ 32.130,00
RS	431490	Porto Alegre	6754090	CAPS II ALCOOL E DROGAS GCC	M	CAPS AD	619	R$ 39.780,00
RS	431490	Porto Alegre	7313810	CAPS III AD PLP	M	CAPS AD III	635	R$ 165.600,00
RS	431490	Porto Alegre	7364865	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE CAPS I	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R$ 32.130,00
RS	431490	Porto Alegre	7364881	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE CAPS II	M	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	431490	Porto Alegre	7535449	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL III AD III	M	CAPS AD III	635	R$ 165.600,00
RS	431490	Porto Alegre	9686576	CAPS AD IV CEU ABERTO CENTRO	M	CAPS AD IV	637	R$ 200.010,00
RS	431833	Porto Xavier	3941728	CAPS PORTO XAVIER	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431510	Quaraí	2248043	CAPS I SAIS MENTAL ESPERANÇA	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431560	Rio Grande	2817829	CAPS CONVIVER RIO GRANDE	M	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	431560	Rio Grande	6246052	CAPS AD	M	CAPS AD	619	R$ 39.780,00
RS	431560	Rio Grande	6539580	CAPS I SERELEPE	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R$ 32.130,00
RS	431610	Rio Pardo	2235900	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ADULTO	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431610	Rio Pardo	3954329	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R$ 32.130,00
RS	431660	Rolante	2225727	CAPS I ROLANTE	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431640	Rosario Do Sul	6206650	CAPS I	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431659	Santa Cruz Do Sul	2250973	CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	M	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	431659	Santa Cruz Do Sul	2255889	CENTRO DE ATENDPSICOSSOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R$ 32.130,00
RS	431659	Santa Cruz Do Sul	9031486	CAPS AD	M	CAPS AD III	635	R$ 165.600,00
RS	431690	Santa Maria	2243987	CAPS II PRADO VERPO	M	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	431690	Santa Maria	3035461	CAPS AD CAMINHOS DO SOL	M	CAPS AD	619	R$ 39.780,00
RS	431690	Santa Maria	3656411	CAPS INFANTIL O EQUILIBRISTA	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R$ 32.130,00
RS	431660	Santa Maria	7242239	CAPS AD CIA DO RECOMECO I	D	CAPS AD	619	R$ 39.780,00
RS	431710	Sant Ana Do Livramento	2248158	CENTRO DE CONVIVENCIA	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431710	Sant Ana Do Livramento	7171226	CAPS AD	M	CAPS AD	619	R$ 39.780,00
RS	431720	Santa Rosa	5709709	CAPS NOVO RUMO	M	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	431720	Santa Rosa	7401581	CAPS AD MOVIMENTO	M	CAPS AD	619	R$ 39.780,00
RS	431740	Santa Vitoria Do Palmar	2266059	CAPS CASA NOVA VIDA STA VIT PALMAR	M	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	431740	Santiago	2243956	CAPS I NOSSA CASA	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431740	Santiago	3347265	CAPS AD SANTIAGO	M	CAPS AD	619	R$ 39.780,00
RS	431770	Santo Angelo	2256495	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SANTO ANGELO	M	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	431770	Santo Angelo	6209793	CAPS AD SANTO ANGELO	M	CAPS AD	619	R$ 39.780,00
RS	431760	Santo Angelo	6258573	CAPSI II HAKANI SANTO ANGELO	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R$ 32.130,00
RS	431790	Santo Antonio Da Patrulha	3842059	SEMPRE VIVA	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431810	Sao Borja	2248143	CAPS DR CAIO ESCOBAR	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431810	Sao Borja	3509114	CAPS AD SAO BORJA	M	CAPS AD III	635	R$ 165.600,00
RS	431810	Sao Francisco De Assis	3355513	CAPS I NOVA VIDA	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431823	Sao Francisco De Paula	5599025	CAPSI SAO FRANCISCO DE PAULA	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431840	Sao Gabriel	7248107	CENTRO DE ATENDIMENTO EM SAUDE MENTAL	F	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431850	Sao Jeronimo	5092507	CAPS I SAO JERONIMO	F	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431861	Sao Jose Do Norte	3063990	CAPS SAO JOSE DO NORTE	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431870	Sao Leopoldo	2230755	CAPS CAPILE	M	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	431870	Sao Leopoldo	6850806	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL AQUARELA	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R$ 32.130,00
RS	431870	Sao Leopoldo	6950612	CAPS AD SAO LEOPOLDO	M	CAPS AD	619	R$ 39.780,00
RS	431880	Sao Lourenco Do Sul	2233142	CAPS CENTRO COMUNIT DE SAUDE MENTAL SAO LOURENCO DO SUL	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431890	Sao Lourenco Do Sul	3019790	SISTEMA DE ATENCAO A CRIANCA PELA INCLUSAO SACI	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R$ 32.130,00
RS	431890	Sao Lourenco Do Sul	3019790	CENTRO DE ATENCAO E REABILITACAO EM TOXICO CARETA	M	CAPS AD III	635	R$ 165.600,00
RS	431897	Sao Luiz Gonzaga	7259680	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAO LUIZ GONZAGA	M	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	431890	Sao Luiz Gonzaga	3182359	CAPS AD SAO LUIZ GONZAGA	M	CAPS AD	619	R$ 39.780,00
RS	431940	Sao Pedro Do Sul	6816435	CAPS I SAO PEDRO DO SUL	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431952	Sao Sebastiao do Cai	6588069	CAPS ANCORAGEM	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431960	Sao Sepe	3287039	CAPS I SAO SEPE	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431993	Sapiranga	2229455	U S MENTAL CAPS I SAPIRANGA	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	431990	Sapucaia Do Sul	4067711	CAPS II BEM ESTAR	M	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	431990	Sapucaia Do Sul	6302572	CAPS AD PASSARELA	M	CAPS AD	619	R$ 39.780,00
RS	432000	Sapucaia Do Sul	7648677	CAPS INFANTIL	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R$ 32.130,00
RS	432060	Soledade	7902107	CAPS I	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432070	Taquari	7102859	CAPS RENASCER E VIVER	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432080	Taquara	2265624	CAPS I TAQUARA	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432080	Taquara	6130840	CAPS AD TAQUARA	M	CAPS AD	619	R$ 39.780,00
RS	432100	Tapejara	3229003	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432110	Tapejara	5117729	RECONSTRUINDO LACOS CAPS I	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432140	Torres	3272291	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL RENASCER	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432160	Tramandai	3756279	CAPS VIVA A VIDA	M	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	432170	Tres Coroas	5217911	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE TRES COROAS	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432180	Tres De Maio	2290918	CAPS MUNDO MELHOR	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432190	Tres Passos	6635695	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS I TRES PASSOS	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432200	Trieste	3265806	CAPS I TRIUNFO	D	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432220	Tupanciretã	5048406	CAPS I JULIO CASARIN	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432240	Uruguaiana	7248109	SERVICO DE SAUDE MENTAL URUGUAIANA	M	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	432250	Vacaria	6530532	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL DE VACARIA	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432260	Venancio Aires	2235078	CAPS II CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	M	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	432260	Venancio Aires	5921511	CAPS AD CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL EM ALCOOL E DROGAS	M	CAPS AD	619	R$ 39.780,00
RS	432260	VENANCIO AIRES	9347486	CAPSI CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R$ 32.130,00
RS	432270	Vera Cruz	3629330	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO E PSIQUIATRICO	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432270	VERA CRUZ	6390654	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL INFANTO JUVENIL	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R$ 32.130,00
RS	432280	Veranopolis	6131826	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432300	Viamao	2231166	CAPS II CASA AZUL VIAMAO	D	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	432300	Viamao	3544478	CAPS II AD NOVA VIDAVIAMAO	D	CAPS AD	619	R$ 39.780,00
RS	432300	Viamao	3546436	CAPS II CENTRO RENASCER VIAMAO	D	CAPS II	617	R$ 32.096,25
RS	432300	Viamao	7052278	CAPS INFANTIL VIAMAO	D	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R$ 32.130,00
RS	432310	Alvorada	3829265	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432340	Agua Doce	6236641	CAPS LUIZ VIECELI	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432350	Alpestre	7488756	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CIAPS	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00
RS	432370	Arvorezinha	7606028	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS I	M	CAPS I	616	R$ 28.425,00